

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de material elétrico para atender a necessidade de estabilização da rede elétrica da Gerência de Tecnologia da Informação (GI-GETIN), da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) e do Setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), recém-instalado na Sede desta Agência.

1. INTRODUÇÃO:

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de cabo elétrico para suprir as necessidades da Pasta, visando a readequação do circuito elétrico que alimenta os servidores e demais equipamentos da GI-GETIN, isolando-o da rede elétrica do Setor de Licenciamento Ambiental da SEMAD, em face das várias quedas de energia nos citados ambientes, provocadas por sobrecarga do atual circuito elétrico nesses locais instalados.

2. OBJETO:

Aquisição de cabo elétrico visando a readequação do sistema elétrico que alimenta as instalações físicas da Gerência de Tecnologia da Informação e Setor de Licenciamento Ambiental da SEMAD.

3. JUSTIFICATIVA

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a GOINFRA disponha de instalações físicas em boas condições de conservação e manutenção e que ofereçam segurança para os servidores que cotidianamente utilizam esses espaços funcionais para o desempenho de suas atividades precípuas.

Neste alinhamento, a compra de CABO ELÉTRICO CABO PVC/EPR, 70 °C, 0,6/1KV, 25MM², SEMIRRÍGIDO, é premente e imprescindível para o imediato redimensionamento do sistema elétrico que alimenta o Setor de Licenciamento Ambiental da SEMAD e a Gerência de Tecnologia da Informação desta GOINFRA, os quais vem sofrendo com as constantes quedas de energia em face da sobrecarga no circuito elétrico ali instalado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	COR	QUANTIDADE
1	Cabo PVC/EPR, 70 °C, 0,6/1KV, 25mm ² , Semirrígido	metro (m)	Preta	450 m
			Azul	150 m
			Verde	150 m
2	Cabo PVC/EPR, 70 °C, 750V, 4,0 mm ² , Flexível	metro (m)	Preta	400 m
			Azul	400 m
			Verde	400 m

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio do gestor do contrato ou por servidor especialmente designado para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 6.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 6.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.
- 6.4. Atestar as notas fiscais relativas ao efetivo fornecimento, pelos servidores competentes, conforme Nota de Empenho.
- 6.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega.
- 7.2. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessárias.
- 7.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.
- 7.4. Recolher aos cofres do Estado de Goiás, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.2. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, **salientando que o pagamento só será processado em Agências da Caixa Econômica Federal.**
- 8.3. O pagamento de que trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular em considerações às exigências legais para contratações públicas.
- 8.4. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



- 8.5.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do pagamento.
- 8.6.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no Setor de Almoxarifado da Sede da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), localizada na AV. GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, KM 493,5) - CONJUNTO CAIÇARA – CEP 74775-013, GOIÂNIA/GO – TELEFONE (62) 3265-4065, aos cuidados de MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO.

10. SANÇÕES:

- 10.1.** A aplicação de sanções obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa, na forma prevista no instrumento contratual;
- 10.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2.5.** Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11. DA FISCALIZAÇÃO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 11.1.** Fica designado como Gestor do Contrato e responsável pelo recebimento do material o Servidor MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO, do Setor de Almoxarifado da GOINFRA, que pode ser contactado no telefone (62) 3265-4195.

Goiânia, 01 de novembro de 2019.


MAURO DOUGLAS RIBEIRO
Gerente de Apoio Administrativo e Logístico